

Governo regulará tabelamento de juro

Parecer da Consultoria Geral só vigora até sair a lei complementar

JOZAFIA DANTAS
Da Editoria de Política

O artigo 197 da nova Constituição, que tabelou os juros reais em 12 por cento ao ano, vai ser regulamentado pelo Governo, através de parecer da Consultoria Geral da República, até que o Congresso Nacional defina o que é juro real, por intermédio de lei complementar. Quem discordar da interpretação deve recorrer ao Supremo Tribunal Federal (STF), afirmou ontem o consultor-geral Saulo Ramos. A regulamentação deve sair logo depois da promulgação do novo texto constitucional no dia cinco de outubro próximo.

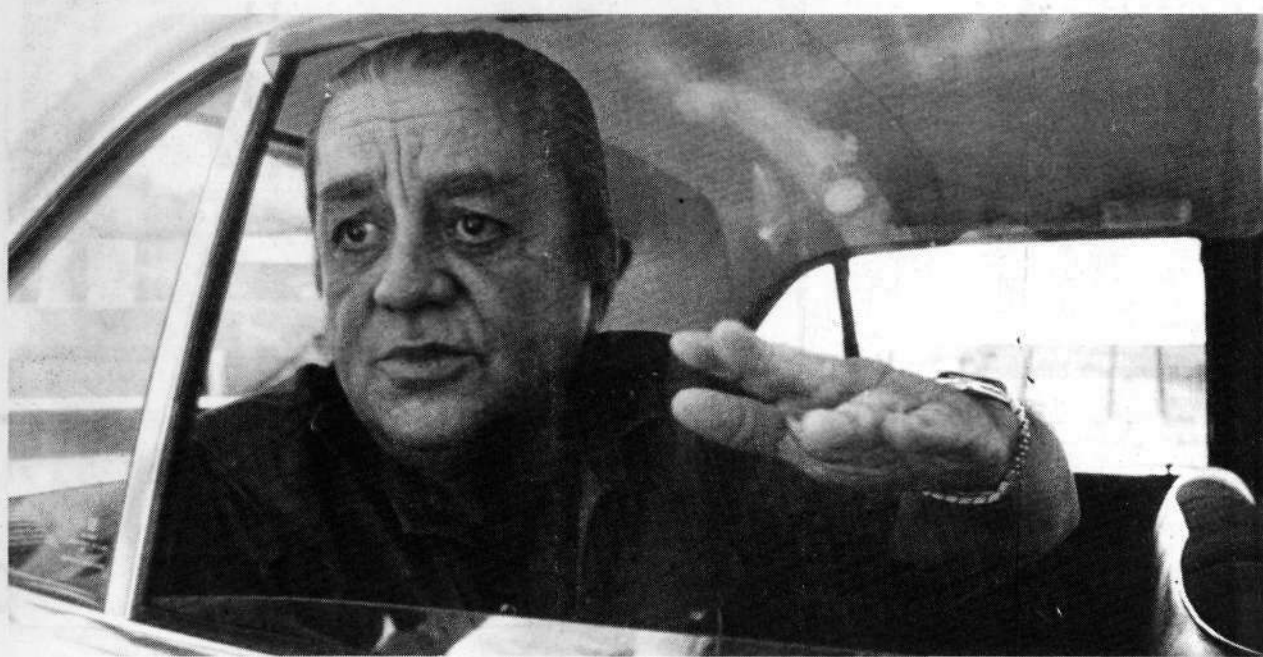
O consultor-geral sustenta a sua posição argumentando que o dispositivo aprovado pela Assembleia Nacional Constituinte não é auto-aplicável, e para que o tabelamento entre em vigor, o Congresso Nacional precisa aprovar a lei complementar definindo o que são juros reais e lei ordinária estipulando as penalidades que os infratores da Constituição estarão sujeitos. Saulo já vem trabalhando no parecer, mas aguarda ainda a conclusão da redação final do novo texto, que vai ser votado no dia 22 deste mês.

Enquanto a Consultoria Geral da República não define o que são juros reais, o Banco Central continuará a utilizar os procedimentos usuais na condução da política monetária e na colocação de títulos para o financiamento do déficit público.

blico. Na terça-feira, por exemplo, o Banco Central elevou a 31,02 por cento a taxa bruta das aplicações em Letras Financeiras do Tesouro (LFT), indicando um rendimento líquido de 22,22 por cento no mês. Conforme o presidente do Banco Central, Elmo Camões, até que o Governo estabeleça uma nova orientação, as taxas do over continuarão acompanhando a inflação. O presidente do BC tem dúvidas quanto à capacidade do Governo para rolar a dívida pública mobiliária (captação através de títulos federais) após o tabelamento dos juros.

Apesar de concentrar a sua atenção no tabelamento de juros, o Governo tem interesse em vários pontos da nova Constituição, observou Saulo Ramos, especialmente os referentes ao mercado de capitais, à lei orgânica da magistratura, à lei orgânica do Ministério Público, à advocacia geral da União, entre outros. "Tem muita coisa", comentou o consultor.

O líder do Governo e da maioria na Câmara, deputado Carlos Sant'Anna, não fez comentários específicos com Saulo Ramos, mas ele espera que as leis complementares melhorem o texto original, detalhando os dispositivos aprovados, mas não modificando a essência. Ele não informou qual será a estratégia a ser utilizada pelo Governo no Congresso Nacional para desdobrar os pontos de interesse da União.



Saulo Ramos diz que o dispositivo aprovado pela Constituinte não é auto-aplicável

Definição de juro real gera polêmica

Apesar de o senso comum entender o juro real como sendo aquele cobrado ou pago além da correção monetária, o Governo e o setor financeiro estão se batendo pela regulamentação do artigo 197 da nova Constituição, que fixou em 12 por cento ao ano o teto para os juros reais.

Na opinião do ministro da Fazenda, Mailson da Nóbrega, "juro real é um conceito definido no campo econômico mas não no campo jurídico". Argumentando a favor da regulamentação do dispositivo constitucional que tabelou os juros, Mailson da Nóbrega diz que, para um banqueiro, o juro real é a soma da correção monetária mais os juros; para um fazendeiro, pode significar o que excedeu à evolução dos preços dos seus produtos; e para um trabalhador pode ser o que ficou acima da evolução do seu salário.

O diretor-executivo da Associação Brasileira dos Bancos Comerciais Estaduais (Asbace), Juarez Cançado, concorda com o ministro da Fazenda. No próximo dia 16, presidentes e diretores de bancos estaduais estarão em Brasília para discutir sugestões a uma possível legislação ordinária regulamentando o tabelamento. Cançado diz que o juro real pode ser definido como o spread (taxa de risco ou diferença entre o custo de captação e retorno na aplicação).

Waldemir de Araújo, presidente do Banco da Amazônia, é de opinião que o tabelamento poderá contribuir para o estabelecimento definitivo da temida hiperinflação. "Na medida em que o investidor analisar os rendimentos obtidos e descobrir que eles não correspondem à remuneração desejada, não haverá outra saída senão a formação de estoques, presumivelmente mais rentáveis", afirmou.

Professor da UnB vê a medida como avanço

NELSON DE OLIVEIRA
Da Editoria de Economia

O teto de 12 por cento para os juros reais (acima da correção monetária) é um dos avanços mais importantes da nova Constituição, de acordo com o professor de Economia da Universidade de Brasília (UnB), Dércio Garcia Munhoz. "Alguém tinha de chamar o xerife", ironizou o economista, referindo-se à extrema liberdade concedida atualmente ao Banco Central, que eleva de forma brutal as taxas de juros, aumentando os custos de empresas e cidadãos.

"Você pode até argumentar que o teto deveria estar na legislação ordinária e não na Constituição, mas diante da inércia do Executivo no controle do BC, algum limite tinha de ser imposto", afirmou o professor da UnB.

Dércio Munhoz não vê qualquer fundamento nas declarações dos que acreditam que o teto para os juros vai desorganizar a economia brasileira. "Muito pelo contrário", diz o economista. Em todos os países onde a taxa de juros reais está abaixo de 12 por cento, a economia está organizada.

Por outro lado, onde não há controle sobre os juros — caso do Brasil, México e Argentina — impera o caos econômico.

Também são vazios de sentido, na opinião de Munhoz, os argumentos do ministro da Fazenda, Mailson da Nóbrega, que não acredita ser o dispositivo constitucional auto-aplicável, necessitando, nessa hipótese, de definição na lei complementar. O raciocínio do professor da UnB é o seguinte: há anos, o Brasil trabalha com o sistema pós-fixado, em que se estabelece o pagamento de correção monetária mais juros. Mailson considera que a definição de juros reais é corrente no campo econômico, mas não no campo jurídico.

JORNADA

Outro avanço significativo do texto constitucional, segundo Dércio Munhoz, foi a limitação da jornada de trabalho em 44 horas semanais. O professor da UnB acha que se poderia ter encurtado ainda mais a carga horária dos trabalhadores, já que muitos já trabalham abaixo do limite estabelecido na nova Constituição. A

solução seria estabelecer um tempo para se chegar à jornada de 40 horas semanais.

Ainda no campo social, Munhoz destaca a remuneração dos aposentados, que obteve melhorias no texto aprovado pela Constituinte. A igualdade para trabalhadores urbanos e rurais perante o sistema previdenciário é também muito positiva, porque ajuda a manter o homem no campo.

EMPRESAS

No que se refere à definição de empresa nacional, o professor da UnB não vê qualquer exagero. Segundo o economista, o Governo dos Estados Unidos também toma medidas protecionistas em relação às empresas norte-americanas. Para Munhoz, as recentes decisões da Constituinte limitarão a ação das multinacionais.

As restrições impostas à exploração de recursos naturais foi outra medida elogiada pelo professor da UnB. A exploração de petróleo e minerais nucleares são privilégios da União, de acordo com o novo texto constitucional.

Fiscais mantêm ameaça de greve

Os auditores fiscais do Tesouro Nacional, que estão reivindicando um aumento salarial médio de 80 por cento, a título de equiparação, decidiram ontem manter todas as ações previstas ou já em aplicação pela categoria: operações e tartaruga, crédito zero, isto é, não lavrar nenhum auto de infração em fiscalizações externas de tributos ou nas diversas malhas internas, e até mesmo paralisação das atividades agora em setembro.

A decisão foi tomada ontem no encerramento do primeiro Congresso Nacional dos Auditores Fiscais do Tesouro Nacional, na

Escola de Administração Fazendária do DF. Segundo o segundo-vice-presidente da União Nacional dos Auditores Fiscais (Unafisco), Nelson Pessuto, só a operação crédito zero pode causar à União, em três meses, um prejuízo de 145 milhões de OTN (Cz\$ 346,8 bilhões), o total arrecadado em período semelhante pela ação de intensificação da fiscalização da Receita, sobre 22 mil empresas.

Além da perda direta de arrecadação, os auditores também estão prevendo que o Governo arrecadará menos porque, ao saberem que a fiscalização da Secre-

taria da Receita Federal está parada, os contribuintes reduzirão o pagamento espontâneo de tributos.

CONGRESSO

O primeiro Congresso Nacional dos Auditores Fiscais do Tesouro Nacional foi considerado um sucesso pelos seus organizadores, tendo reunido durante sete dias, cerca de 400 auditores de todo o País.

Entre os temas discutidos estão a nova estruturação da Secretaria da Receita Federal, visando melhorar e modernizar a sua atuação e a elaboração de lei orgânica da carreira de auditor.

Deputada quer ação popular contra Sarney

RITAMARIA PEREIRA
Da Editoria de Política

"Isso é burla à Assembleia Nacional Constituinte" — disse ontem a deputada Moema São Thiago (PSDB-CE) ao denunciar que, no mesmo momento em que o plenário derrotava por 305 votos a emenda que concedia anistia tributária aos devedores do fisco, o presidente José Sarney assinava decreto-lei com o mesmo sentido, "quebrando a intenção dos constituintes em resgatar a moralidade e a autoridade, derrubando um trem da alegria montado nas disposições transitórias". Ela quer que o presidente Ulysses Guimarães encampe a denúncia.

Pelo que decidiu a Constituinte, no seu último dia de votação, a anistia tributária e previdenciária, com a nova carta, só poderão ser concedidas através de lei federal, estadual ou municipal. Mas o presidente José Sarney antecipou-se e assinou o Decreto-lei 2471, com data do dia 1º último, dando anistia aos devedores do fisco. A denúncia inicial foi feita pelos auditores do Tesouro Nacional e encampada por Moema São Thiago.

GRAVE

A deputada considera grave a atitude do presidente José Sarney, já que, pela nova Carta, os decretos assinados por ele a partir do dia 3 de setembro serão transformados em "medidas provisórias", na data da promulgação da Constituição. Se o Congresso não transformá-los em lei no prazo de 30 dias, eles serão revogados. Só que, no caso dos decretos assinados até 2 de setembro, a revogação não implica na suspensão de seus efeitos pelo prazo em que vigoraram, como será daqui pra frente. E esses decretos têm mais prazo para tramitar no Congresso: os próximos 180 dias, descontados os recessos parlamentares.

AÇÃO POPULAR

Moema São Thiago disse que vai estudar com o PSDB a possibilidade de agir juridicamente nessa questão, bem como as chances de impetrar uma ação popular contra o ato do Presidente da República. Como autora da emenda que tirou do texto das disposições transitórias, o artigo 54 e os seus três primeiros parágrafos, a deputada acha que o decreto premia os maus pagadores e a quem não cumpre com seus deveres fiscais, além de configurar um desrespeito à Constituinte.



Moema São Thiago